

**COMISSÃO ELEITORAL PARA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS  
CONSELHEIRAS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL  
ORGANIZADA - BIÊNIO 2021-2023**

**DELIBERAÇÃO Nº 003/2021**

A Comissão Eleitoral para organização do processo de eleição das conselheiras representantes das entidades da sociedade civil organizada - Biênio 2021-2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDM), com base no disposto nas Deliberações nº 001/2021 e 002/2021 desta Comissão, Edital nº 001/2021 do CEDM, bem como na Lei Estadual nº 17.504, de 11 de janeiro de 2013, reunida no dia 30 de setembro de 2021, por unanimidade,

CONSIDERANDO o contido no art. 16, parágrafo único, do Regimento Interno do CEDM, Deliberação nº 007/2017 – CEDM/PR, publicado no DIOE nº 9966 de 14/06/2017, que distribui as 13 (treze) vagas da sociedade civil no Conselho em 8 (oito) para entidades de articulações feministas e de defesa dos direitos das mulheres; 4 (quatro) para as entidades, organizações de caráter sindical, associativa, profissional ou de classe que atuem na defesa da democracia e na promoção da igualdade social e dos direitos das mulheres; e 1 (uma) para as Instituições de Ensino Superior;

CONSIDERANDO o contido no art. 7º, parágrafo único, do Edital nº 001/2021, anexo à Deliberação nº 002/2021 - CEDM/PR, que observa os mesmos critérios de distribuição de vagas determinado pelo Regimento Interno do Conselho;

CONSIDERANDO que, cumpridos os prazos estabelecidos no Edital nº 001/2021, verificou-se a inscrição de 23 (vinte e três) entidades, sendo que 12 (doze) delas não cumpriram os requisitos constantes do referido Edital, conforme consta da Deliberação nº 01/2021 desta Comissão, de 16 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO que, após a apresentação de recursos, restaram habilitadas 15 (quinze) entidades candidatas ao respectivo pleito eleitoral, sendo 6 (seis) entidades de articulações feministas e de defesa dos direitos das mulheres; 8 (oito) entidades, organizações de caráter sindical, associativa, profissional ou de classe que atuem na defesa da democracia e na promoção da igualdade social e dos direitos das mulheres; e 1 (uma) Instituição de Ensino Superior, conforme Deliberação nº 02/2021 desta Comissão, não havendo entidades de articulações feministas e de defesa dos direitos das mulheres em quantidade suficiente para o preenchimento das 8 (oito) vagas existentes;

CONSIDERANDO que o Edital nº 001/2021, anexo à Deliberação nº 002/2021 - CEDM/PR, não apresenta definições no caso de ausência de entidades habilitadas em número suficiente para o

preenchimento de vagas, mas determina em seu art. 27 que os casos omissos no mencionado Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral;

## DELIBERA

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para a inscrição de entidades de articulações feministas e de defesa dos direitos das mulheres, bem como para apresentação de recursos pelas entidades desta modalidade inabilitadas, de acordo com a Deliberação nº 002/2021 desta Comissão, obedecendo ao seguinte calendário:

I - De 01/10 a 08/10 – apresentação de recursos das entidades inabilitadas e inscrição de novas entidades;

II - 13/10 – avaliação dos documentos apresentados por novas entidades, dos recursos das inabilitadas anteriormente e publicação de deliberação com os respectivos resultados;

III - De 14 à 16/10 – apresentação de recursos somente pelas novas entidades inscritas e não habilitadas;

IV - 18/10 – avaliação dos recursos apresentados e publicação dos resultados;

V - 20/10 – carregamento das entidades habilitadas na plataforma;

VI - 22/10 – realização de teleconferência de apresentação das entidades concorrentes e realização da votação;

VII - 25/10 – avaliação final do pleito e publicação dos resultados com a indicação das entidades eleitas;

VIII - 26/10 – envio para publicação do Decreto com as entidades e respectivas Conselheiras eleitas;

IX - Novembro – posse das Conselheiras eleitas.

Art. 2º Fica revogado o art. 4º, da Deliberação nº 002/2021 desta Comissão.

Art. 3º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de setembro de 2021.

**COMISSÃO ELEITORAL PARA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS  
CONSELHEIRAS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL  
ORGANIZADA - BIÊNIO 2021-2023**